



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.553/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: aquisição de peças para manutenção preventiva de 20000km (vinte mil quilômetros) do Veículo Mercedes Benz Sprinter 517, placas JCW-7F76 em empresa autorizada como mencionado no manual do veículo.

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva programada de 20000km (vinte mil quilômetros) do Veículo Mercedes Benz Sprinter 517, placas JCW-7F76 em empresa autorizada como mencionado no manual do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das peças para manutenção preventiva de 20000km (vinte mil quilômetros) do veículo Mercedes Benz Sprinter 517, placas JCW-7F76 em empresa autorizada faz-se necessária para manter a garantia do fabricante e por seu uso constante pelo Setor da Habitação.

Observação: de acordo com os termos do fabricante, conforme disposto no Contrato nº 127/2024 de 28 de maio de 2024, cláusulas:

1.5 A contratada informou, em sua proposta, que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada a menos de 150km (centro e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município de Tupanciretã, com a indicação do endereço abaixo:

Nome da Concessionária: Mecasul Mercedes-Benz

Endereço: BR 158, Km 323, nº 1000 - Santa Mria/RS

Telefone/E-mail: carlos.portella@mecasul.com.br



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta trata-se da aquisição de peças para manutenção preventiva de 20000km (vinte mil quilômetros) do veículo Fiat Toro placas TRA-9G90 em empresa autorizada faz-se necessária para manter a garantia do fabricante e por seu uso constante pelo Setor do CRAS.

Item 01 - Jogo de peças

- a) Aplicação: Mercedes Benz Sprinter 517 C
- b) Ano/modelo: 2024/2025
- c) Quantidade: 01 unidade

Item 02 - Filtro de pó

- a) Aplicação: Mercedes Benz Sprinter 517 C
- b) Ano/modelo: 2024/2025
- c) Quantidade: 01 unidade

Item 03 - Pano limpeza

- a) Aplicação: Mercedes Benz Sprinter 517 C
- b) Ano/modelo: 2024/2025
- c) Quantidade: 02 unidades

Item 04 - Anel vedação

- a) Aplicação: Mercedes Benz Sprinter 517 C
- b) Ano/modelo: 2024/2025
- c) Especificação: DIN 7603-A
- d) Quantidade: 01 unidade

Item 05 - Óleo motor

- a) Aplicação: Mercedes Benz Sprinter 517 C
- b) Ano/modelo: 2024/2025



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) Viscosidade: 5W30

d) Origem: sintético

e) Quantidade: 11 litros

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:				
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	636678	Jogo de peças	Unidade	01
02	616049	Filtro de pó	Unidade	01
03	638579	Pano limpeza	Unidade	02
04	214529	Anel vedação DIN 7603-A	Unidade	01
05	446936	Óleo motor 5W30 - Sintético	Litro	11

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer os itens em conformidade com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e proposta apresentada;
- b) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes de fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto;
- c) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o item que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas;
- d) Emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica contendo as informações referentes ao objeto contratado e demais dados necessários ao pagamento;
- e) Manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na Legislação vigente.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A CONTRATANTE deverá:

- a) Notificar, por escrito, a contratada acerca de toda e qualquer ocorrência em desacordo com as obrigações assumidas ou de anormalidades verificadas durante a entrega do item;
- b) Receber e conferir os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e os dados constantes na Nota Fiscal. Após o recebimento, o Chefe de Setor encaminhará a Nota Fiscal e o Checklist de Ateste de Mercadoria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que por sua vez, os remeterá ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento empresarial para efetivação do pagamento.
- c) Exigir que o documento fiscal (nota fiscal eletrônica) contenha referência ao objeto adquirido e ao número do empenho, devolvendo-o à contratada para saneamento, quando houver incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, após a aquisição, conforme as condições e valores estabelecidos anteriormente na formalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso completo e as peculiaridades do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Gestora e Fiscais de Compras/ Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designadas pela Portaria nº 32.994 de 02 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelas seguintes servidoras:

Gestora de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula nº 7248-6;

Fiscal de Contrato: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, matrícula nº 3027-9;

Fiscal de Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula nº 7268-0.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Após as devidas verificações quanto à entrega do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a conferência dos dados da Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desenvolvimento Social encaminhará a Nota Fiscal e o Checklist de Ateste da Mercadoria ao Setor de Empenhos da Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial, para a efetivação do pagamento.

- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência eletrônica ou boleto bancário, conforme os dados fornecidos pela CONTRATADA.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- Em caso de incorreções no documento fiscal, este será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será retomado em até 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição pretendida um valor de **R\$ 2.051,22 (Dois mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme Levantamento Prévio realizado na Assistência Técnica autorizada mencionada acima e no Contrato nº 127/2024 de 28.05.2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente aquisição será realizado com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: Recurso Livre - Habitação

Tupanciretã/RS, 13 de Outubro de 2026.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula funcional n.º 7248-6

Indira da Luz Dias

Chefe de Setor

Matrícula funcional n.º 7346-6